
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Acrescenta os arts. 7º e 8º no projeto de lei nº 08/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

“Art. 7º Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa "Ser Mulher" voltado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de medida protetiva.

Art. 8º Autoriza o Poder Executivo a aditivar o valor de R\$ 1.320.000,00 (Hum milhão trezentos e vinte mil reais) ao Órgão: **22.111 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, na **AÇÃO – 512 – Programa Estadual de Direitos Humanos**, no **Programa 1352 – Implementação e monitoramento do Programa “Ser Família”**, na **Fonte 100**, na **Região 9900”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

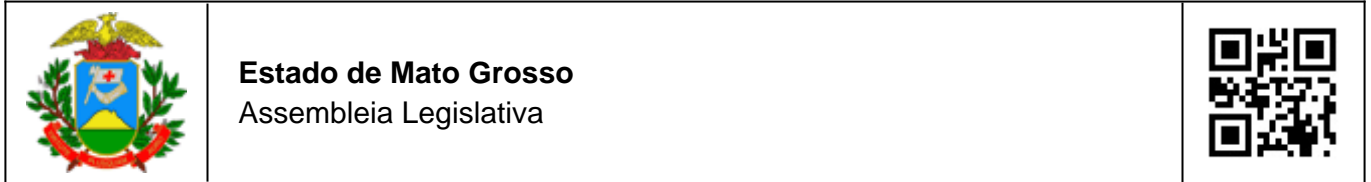
A presente emenda aditiva visa acrescentar os arts. 7º e 8º ao Projeto de Lei nº 08/2021 que cria o direito para a mulher vítima de violência doméstica receber do Poder Público Estadual benefício pecuniário e dá outras providências.

O Programa Ser Mulher será um programa do Governo voltado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de medida protetiva.

É o Estado garantindo-lhe alguma ajuda, sendo que, seguramente outras formas de ajuda pode ser pensada pelo município como as chamados casas de amparo (lar temporário), assistência por profissionais da saúde, etc.

Visando atender o disposto do artigo 164 da Constituição do Estado e alterações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº 82/2018, que vem a determinar a inclusão da programação das emendas individuais de Iniciativa Parlamentar na Lei Orçamentária.

Implementar políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos em Mato Grosso, por meio da instrumentalização de serviços públicos integrados.



Executar e monitorar o Programa “Ser Família” com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, garantindo melhores condições de saúde, educação, cidadania, habitação, além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

Assim, dada à relevância do tema, solicito aos meus nobres pares a apreciação e aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Maio de 2021

Wilson Santos
Deputado Estadual